



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº , DE 2014
(Do Sr. João Campos)

Altera a Lei nº 12.858, de 2013, para destinar às áreas de educação, saúde e segurança pública, parcela da participação no resultado ou na compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os artigos 1º e 2º e seu § 3º, da Lei nº 12.858, de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a destinação para as áreas de educação, saúde e segurança pública de parcela da participação especial no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, de que trata o § 1º do art. 20 da Constituição Federal.”

“Art. 2º Para fins de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 e no art. 196 da Constituição Federal, serão destinados exclusivamente para a educação pública, com prioridade para a educação básica, e para a saúde, bem como para a segurança pública, os seguintes recursos na forma do regulamento:

.....

§3º União, Estados, Distrito Federal e Municípios aplicarão os recursos previstos nos incisos I e II deste artigo no montante de 50% (cinquenta por cento) para a educação, 25% (vinte e cinco por cento) na área de saúde e 25% (vinte e cinco por cento) em segurança pública

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA



CÂMARA DOS DEPUTADOS

O presente Projeto de Lei visa assegurar à área de segurança pública, educação e saúde, parcela da participação no resultado ou na compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural como recursos suficientes para o atingimento das metas de investimentos públicos estabelecidas por todos os Entes da Federação.

Um dos grandes gargalos da segurança pública no Brasil é a ausência de financiamento. A política de segurança pública não pode ser sacrificada por conta dos acordos comuns na trajetória política.

Além do mais, políticas e ações específicas de segurança pública não se confundem com políticas estruturais, ainda que se beneficiem delas e com elas se articulem. Segurança não se faz só com polícia. Faz-se com políticas preventivas especificamente desenhadas para esse fim. E os recursos advindos do pré-sal podem ser bem aproveitados para isso.

Nesse contexto, a segurança da sociedade surge como o principal requisito à garantia de direitos e ao cumprimento de deveres, estabelecidos nos ordenamentos jurídicos. E a política de segurança pública, como suporte para o enfrentamento da violência e da criminalidade, representa um desafio tanto para o Estado quanto para a sociedade.

Poucos sabem. Mas as estimativas da Agência Nacional do Petróleo (ANS), divulgadas em meados de 2012, é de que, com o pré-sal, o Brasil tenha 50 bilhões de barris de petróleo, só nas áreas prospectadas. E, se depender de anúncios mirabolantes do Ministério de Minas e Energia, esse número pode atingir 150 bilhões de barris. Se for verdade, o Brasil ultrapassará o Irã como a 3ª maior reserva do mundo. (Dados da Revista Superinteressante)

Sob esse aspecto, recentemente (2013), a presidente Dilma Rousseff disse que os recursos do pré-sal para a educação chegarão a R\$ 112 bilhões em dez anos. "Começam com R\$ 1,4 bilhão em 2014, devem saltar para R\$ 3 bilhões em 2015 e para R\$ 6 bilhões em 2016, chegando a R\$ 13 bilhões em 2018", disse. "A perspectiva é de aplicar R\$ 112 bilhões em dez anos."



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Certo é que, a parte dos recursos que o Governo Federal recebe da população, por meio do pagamento de impostos e tributos, para investimentos na área, não é suficiente. Ora, porquê não aproveitar a oportunidade do petróleo do pré-sal para elevar o Brasil ao nível dos países ricos?

O país não pode perder a oportunidade de utilizar as parcelas de participação do petróleo e gás natural para investir em educação, transformado o país em território científico e tecnológico. Assim como a segurança pública e saúde só trarão benefícios. De forma que, o caminho para uma vida digna e livre de toda a população do Brasil é outro, já que umas de suas condições é exatamente a redistribuição da riqueza concentrada escandalosa e injustamente em poucas e poderosas mãos.

Não faz sentido o Brasil se beneficiar do petróleo e gás natural por três ou quatro décadas, mas deixar o país em uma situação ruim na educação, saúde e segurança pública.

Tão fundamental quanto a saúde e educação, é a segurança pública. É claro que, a solução da segurança pública não depende exclusivamente de vontade política, mas de iniciativa das pastas de arrecadação em priorizar a segurança e, não somente a de saúde e educação. Destinar 25% dos recursos para esta área também é considerado como investimento para o país, pois irá afetar em definitivo as vidas de toda uma sociedade para melhor.

Pesquisas então indicando que a violência e a criminalidade é a segunda maior preocupação do brasileiro. De fato, é crescente o número de homicídios, roubos, furtos, estupros e outros. No Brasil, no ano de 2012, ocorreram quase 50 mil homicídios, mais de 50 mil estupros, e milhares de mortes por acidente de trânsito. Os primeiros, na maioria com emprego de arma de fogo e associação com o uso e tráfico de drogas.

Ora, mesmo o país já dispendo de financiamento definido para a educação e para a saúde, o Parlamento entendeu que é insuficiente, especialmente porque se trata de duas áreas essenciais do Estado brasileiro e aí aprovou a Lei n.º 12.858/2013, dispendo 75% (setenta e cinco) dos recursos de parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, de que trata o §1º do art. 20 da Constituição Federal, para a educação e 25% (vinte e cinco) para a saúde.

A realidade está a exigir que seja feita uma adequação com vista a atender o interesse do povo brasileiro, de tal forma que este recursos atenda não apenas dois (02), mas os três (03) setores essenciais do país, a saber: educação, saúde e segurança pública. Daí o presente projeto propondo a



CÂMARA DOS DEPUTADOS

adequação ao destinar 25% (vinte e cinco) desses recursos para a segurança pública. Não há como desenvolver políticas públicas de enfrentamento ao crime sem o devido financiamento.

Contamos com o apoio dos colegas para aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, de de 2014.

JOÃO CAMPOS
Deputado Federal